DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 07 de dezembro de 2020 | Ano IV | Edição nº 593A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.692/2020
(De 03 de Dezembro de 2020)

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.690 de 03 de dezembro de 2020".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.690 de 23 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor da cesta básica, de que trata a Lei Municipal nº 1.578 de 17 de janeiro de 2017, em pecúnia, na importância unitária de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), para os meses referência de outubro, novembro e dezembro de 2020, por meio do cartão eletrônico do vale alimentação."

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 03 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTIU A PUBLICAÇÃO DO DIA 03/12/2020 DE NUMERO 1.691.

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.